



# Diário Oficial

do Município de Ananindeua

Segunda-feira, 11 de julho de 2011

ANO XVIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 1 263

## PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

SANDRA BATISTA  
Vice-Prefeita

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### SECRETARIADO:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
PAULA BARREIROS E SILVA  
Controlador Geral do Município - Interino  
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS  
Procurador Geral do Município  
OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração  
RUI BEGOT DA ROCHA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
VERENA FADUL DOS SANTOS ARRUDA  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - Interina  
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária Municipal de Educação  
MARCOS RODRIGUES DE MATOS  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
ZINDA LOBATO NUNES  
Secretária Municipal de Habitação  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
IVETE GADELHA VAZ  
Secretária Municipal de Saúde  
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FLÁVIO BITAR VASCONCELOS  
Diretor Interino do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua  
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA  
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS  
Diretor Geral do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN

## PODER LEGISLATIVO

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB - PRESIDENTE  
FRANCISCO DE SOUSA BARROS - PRP - VICE- PRESIDENTE  
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO - PDT - 1º SECRETÁRIO  
CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB - 2º SECRETÁRIO  
JOSÉ DUARTE LEITE - PSC - 3º SECRETÁRIO  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB - 4º SECRETÁRIO  
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR - PR  
LEILA CARVALHO FREIRE - PMDB  
CARLOS BEGOT DA ROCHA - PP  
ARLINDO PENHA DA SILVA - PRB  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA - PMDB  
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB  
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA - PSC  
RONALDO PROENÇA SEFER - PR  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - PT do B  
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA - PMDB  
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB  
JORGE SAINT-CLAIR BRASIL SERIQUE - PRP  
PEDRO SOARES LEÃO - PT

## PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Diretor do Fórum  
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Juiz Titular da 1ª vara Cível  
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM  
Juiz Titular da 2ª Vara Cível  
Drª. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO  
Juíza Titular da 3ª Vara Penal  
Drª. ROBERTA GUTERRES CARACAS  
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível  
Drª. ANDRÉA LOPES MIRALHA  
Juíza Titular da 5ª vara Penal  
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA  
Juíza Titular da 6ª Vara Penal  
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS  
Juíza Titular da 7ª Vara Cível  
Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM  
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude  
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO  
Juíza Titular da 9ª Vara Penal  
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA  
Juiz Titular da 10ª vara Penal

## NESTA EDIÇÃO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI (Autoriza a alteração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual).....Pág. 3  
LEI (Autoriza o Município de Ananindeua a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal).....Pág. 4  
LEI COMPLEMENTAR (Altera as Lei nº 2.177 e 2.176).....Pág. 4 a 6  
LEI (Institui a Comenda Municipal do Mérito Cultural "Professor Benedito Nunes").....Pág. 6  
LEI COMPLEMENTAR (Transfere as funções da Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente e altera a Lei nº 2.231, de 24 de julho de 2006).....Pág. 6 a 10  
DECRETO/REPUBLICAÇÃO (Exoneração).....Pág. 10  
DECRETO/REPUBLICAÇÃO (Nomeação).....Pág. 10

## SECRETARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PARECERES JURIDICOS.....Pág. 11  
PORTARIA (Designação).....Pág. 11

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

RETIFICAÇÕES DOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES.....Pág. 11 a 14

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO AOS DISTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....Pág. 14, 15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS QDD.....Pág. 12 a 21  
ERRATA (Portaria).....Pág. 22

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO AO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO..Pág.22  
PORTARIA (Suprimento de fundos).....Pág. 22  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 22

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 23

## Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

## Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 - Ananindeua - Pará  
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

CHEFE DE GABINETE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67020-010  
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
PAULA BARREIROS E SILVA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO  
Rod. Mário Covas nº. 11 – Coqueiro  
CEP: 67113-330  
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**  
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515  
CEP: 67020-010  
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**  
OTAVIO OLIVA NETO – SECRETÁRIO  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112  
CEP: 67035-080  
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544  
E-mail: [semad@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **SEMA.**  
RUI BEGOT DA ROCHA – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100  
CEP: 67630-000  
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266  
E-mail: [sema@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sema@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**  
VERENA FADUL DOS SANTOS ARRUDA – SECRETÁRIA INTERINA  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67  
CEP: 67035-080  
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - **SECEL**  
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – SECRETÁRIA  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO  
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
Tel: (091) 3250-1085  
E-mail [gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com](mailto:gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA  
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**  
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO  
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111  
CEP: 67130-310  
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**  
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA  
Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226  
E-mail: [sehab.adm@prontonet.com.br](mailto:sehab.adm@prontonet.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**  
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,  
Cep: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**  
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES – SECRETÁRIO  
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.  
CEP: 67113-330  
Tel: 99673452 / 3073-2238  
E-mail: [gab.sesan@gmail.com](mailto:gab.sesan@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**  
IVETE GADELHA VAZ – SECRETÁRIA  
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto  
CEP: 67113-330  
Tel: 3073-2224 / 3073-2279  
E-mail: [gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL **SESDS.**  
LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V WE 31, nº 782 esquina com a SN 19.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA - **IEGGPA**  
FLÁVIO BITAR VASCONCELOS  
Rod. Br 316, Km 07, 590 – 4º andar  
Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAAM  
CEP: 67033-000  
Tel.: (091)3255-2236 / Ramal 23  
e-mail: [iega.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:iega.gab@ananindeua.pa.gov.br)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**  
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – Presidente  
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO  
CEP: 67035-080  
Tel.: 3255-0107

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – **DEMUTRAN**  
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS  
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.  
CEP: 67113-330  
Tel: 3245-3600

PLANO DIRETOR DE ANANINDEUA

Coordenador do Plano Diretor de Ananindeua  
Cel: 8227-0600  
E-mail:

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO TUTELAR I**  
COORDENADORA: RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

**CONSELHO TUTELAR II**  
COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS  
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

**CONSELHO TUTELAR III**  
COORDENADOR: JOÃO CARLOS MARTINS  
Rua Júlia Cordeiro nº 67, BR 316, Km 08 Centro, anexo a SEMCAT  
Tel.: 3344-1578.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**  
LUCIANA TAVARES – PRESIDENTE  
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro  
Tel.:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA.**  
ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS – PRESIDENTE  
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro  
Tel.:  
E-mail: [comdacanin2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanin2008@yahoo.com.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**  
RUI BEGOT DA ROCHA – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari  
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**  
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**  
Prof.º FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**  
Prof.º. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67  
CEP: 67035-080  
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
IVETE GADELHA VAZ – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.513 DE 1 DE JULHO DE 2011.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Ação referente à Políticas Públicas de Educação Voltadas para a Juventude, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I****CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 2.406, de 17 de dezembro de 2009 - PPA, em seu Anexo I – Programas de Governo - Finalísticos, em conformidade com o disposto neste ato, no que tange as ações de execução do Poder Executivo, com a inclusão da ação 2136 – Realização de Políticas Públicas de Educação Voltadas para a Juventude, conforme especificado abaixo:

Ação	Produto	Unidade	2011	2012	2013
2136 – Realização de Políticas Públicas de Educação Voltadas para a Juventude	Jovem Atendido	Unidade	2.500	2.500	2.500
		Valor	1.297.100,00	2.593.000,00	2.593.000,00

**CAPÍTULO II****DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, a Lei Municipal nº. 2.468, de 29 de dezembro de 2010, na importância de até R\$ 1.297.100,00 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil e cem reais), visando o atendimento das despesas com a execução da ação conforme disposto a seguir:

10	Orçamento Fiscal		
06.001	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
363	Ensino Profissional		
0019	Valorização, Aperfeiçoamento e Universalização da Educação Pública de Qualidade		
2136	Realização de Políticas Públicas de Educação Voltadas para a Juventude		
	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.09	Salário Família	0.1.33	600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0.1.33	388.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.01	78.000,00

31.91.13	Obrigações Patronais	0.1.01	5.500,00
33.50.41	Contribuições	0.1.01	264.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.19	93.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.01	468.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			1.297.100,00

Art. 3º – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.16.001.16.482.0011.1007	Manutenção de Atividades para Regularização Fundiária	0.1.01	45.90.61	100.000,00
10.18.001.23.692.0003.1009	Construção, Ampliação e Reforma das Estruturas Municipais de Abastecimento e Comercialização	0.1.33	44.90.51	80.000,00
		0.1.33	45.90.61	220.000,00
10.02.001.04.122.0021.2025	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0.1.19	33.90.30	100.000,00
10.02.001.04.131.0023.2022	Realização de Ações de Publicidade Institucional	0.1.01	33.90.39	257.100,00
10.04.001.04.122.0021.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.01	33.90.39	100.000,00
10.03.001.04.121.0021.2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	0.1.01	33.90.39	80.000,00
10.26.001.26.452.0018.2038	Manutenção e Aperfeiçoamento do Sistema de Transporte e de Circulação	0.1.51	44.90.51	150.000,00
10.26.001.04.128.0021.2063	Manutenção das Atividades do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua	0.1.19	33.90.30	60.000,00
		0.1.19	33.90.39	150.000,00
TOTAL REDUÇÃO				1.297.100,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 1 DE JULHO DE 2011

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## LEI Nº 2.514, DE 1 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Município de Ananindeua a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ananindeua, através do Poder Executivo, autorizado a contratar e garantir o financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 21.688.436,43 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito interno e condições específicas.

Parágrafo Único - O financiamento de que trata esta Lei está inserido no âmbito do "Programa de Financiamento das Contrapartidas para Estados e Municípios -CPAC", conduzido como fonte de recursos do BNDES, tendo a CEF como operadora do programa e destina-se a financiar as contrapartidas requeridas do município para os empreendimentos do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC.

Art.2º - Para garantia do principal, dos encargos e acessórios da dívida e demais obrigações decorrentes dos financiamentos ou operações de créditos a serem contratadas pelo Município, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia nos instrumentos contratuais, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios- FPM.

Parágrafo Único - Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação do financiamento de que trata esta Lei, encargos contratuais e/ou ainda, na hipótese de extinção da receita, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-la, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art.3º. - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 1 DE JULHO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.515 DE 1 DE JULHO DE 2011.

Altera as Leis nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua e nº 2.176, de 7 de dezembro de 2005 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona a presente Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Ananindeua:

Art. 1º - Para a investidura em cargos que exijam formação profissional em curso específico, o concurso público se dará inicialmente para admissão ao curso.

Parágrafo único – O concurso público de que trata o caput deste artigo, poderá ser substituído por processo seletivo simplificado, nos casos determinados por lei específica.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, além da forma definida no artigo 30, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, adquirem a estabilidade no serviço público municipal de Ananindeua, quando, na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, e nos termos de seu artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estiverem em exercício de cargo público há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada pelo artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores municipais será fixada de acordo com as atribuições pertinentes aos respectivos cargos, de seis horas diária e oito horas diária, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

§1º - No caso da jornada de oito horas diária poderá ser adotado o regime de sete horas diárias de trabalho sem interrupção.

§2º - Os servidores públicos municipais poderão cumprir jornada de trabalho diferenciada, quando estabelecida em lei específica regulamentadora de profissões, limitada a oito horas diária e não superior a quarenta horas semanal de trabalho.

§3º - Em razão das atribuições do cargo, aos servidores poderá ser cometido a jornada de trabalho em regime de escala de serviço ou compensação de horário.

§4º - A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargo em comissão, função de confiança e função gratificada exigirá de seu ocupante dedicação integral ao serviço, observado ainda o artigo 183, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 4º - O servidor em jornada de oito horas diária terá direito a um intervalo entre uma hora e duas horas para repouso e alimentação, a critério da Administração.

§1º - Não excedendo a sete horas diária a jornada de trabalho, o servidor fará jus a um intervalo de quinze minutos.

§2º - Ao servidor em regime de escala de serviço ou compensação de horário não se aplicam os intervalos assinalados neste artigo.

Art. 5º - Serão descontados dos pagamentos feitos aos servidores, a título de ajuda de custo, diárias e indenização de transporte, toda e qualquer incidência de tributo federal previsto em lei.

Art. 6º - O servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo, conceder-se-á indenização de transporte.

Art. 7º - Em face ao disposto no artigo 1º e Parágrafo único, desta Lei Complementar, o parágrafo único, do artigo 12, da Lei nº 2.177 de 7 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ...

§1º - A admissão aos cargos de Professor e Pedagogo far-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

§2º - Para a investidura em cargos que exijam formação profissional em curso específico, o concurso público se dará inicialmente para admissão ao curso, podendo, ainda, o concurso público ser substituído por processo seletivo simplificado, nos casos determinados por lei específica."

Art. 8º - Em razão das disposições contidas no artigo 2º, desta Lei Complementar, o artigo 30, da Lei nº 2.177 de 7 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício no cargo, os servidores nomeados em virtude de concurso público ou processo seletivo simplificado público, nos termos de lei específica, aprovados na avaliação de desempenho prevista no artigo 28, desta Lei, ou, ainda, os servidores que, nos termos do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, estiverem em exercício de cargo público há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada pelo artigo 37, da Constituição Federal."

Art. 9º - Em decorrência das disposições estabelecidas nos artigos 4º e 5º desta Lei Complementar, o artigo 55 da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 55 - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada de acordo com as atribuições pertinentes aos respectivos cargos, de seis horas diária e oito horas diária, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

§1º - No caso da jornada de oito horas diária poderá ser adotado o regime de sete horas diária de trabalho sem interrupção.

§2º ...

§3º ...

§4º ...

§5º ...

§6º ...

§7º - Os servidores públicos municipais poderão cumprir jornada de trabalho diferenciada, quando estabelecida em lei específica regulamentadora de profissões, limitada a oito horas diária e não superior a quarenta horas semanal de trabalho.

§8º - A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargo em comissão, função de confiança e função gratificada exigirá de seu ocupante dedicação integral ao serviço, observado ainda o artigo 183, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração."

Art. 10 - Em razão do contido no artigo 5º, desta Lei Complementar, o artigo 57, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 57 - O servidor em jornada de oito horas diária terá direito a um intervalo entre uma hora e duas horas para repouso e alimentação, a critério da Administração.

§1º - Não excedendo a sete horas diária a jornada de trabalho, o servidor fará jus a um intervalo de quinze minutos.

§2º - Ao servidor em regime de escala de serviço ou compensação de horário não se aplicam os intervalos assinalados neste artigo."

Art. 11 - Em face ao disposto nos artigos 5º e 6º, desta Lei Complementar, os artigos 99 e 100, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 99. ...

Parágrafo único - Não incidirá sobre as indenizações, desconto de qualquer natureza, salvo a incidência de tributo federal previsto em lei, nem poderão ser computadas para percepção de qualquer vantagem."

"Art. 100 - São indenizações pagas ao servidor:

I - ...

II - ...

III - transporte."

Art. 12 - Ainda, em razão do disposto no artigo 6º, desta Lei Complementar, fica inserido na Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, em seu Capítulo IV, a Seção IV – DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, bem como o artigo 108-A, da seguinte forma:

#### "SEÇÃO IV DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 108-A - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor, que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo."

Parágrafo único - A utilização de meio próprio de locomoção depende de prévia e expressa autorização, na forma definida em regulamento.

Art. 13 - Em decorrência do disposto nos artigos 4º e 5º, desta Lei Complementar, a Lei nº 2.176, de 7 de dezembro de 2005, ficam alterados os dispositivos assinalados, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 192 - Os servidores públicos municipais regidos por este Plano cumprirão jornada de trabalho fixada de acordo com as atribuições pertinentes aos respectivos cargos, de seis horas diária e oito hora diárias, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

§1º - No caso da jornada de oito horas diária poderá ser adotado o regime de sete horas diária de trabalho sem interrupção.

§2º - Os servidores públicos municipais poderão cumprir jornada de trabalho diferenciada, quando estabelecida em lei específica regulamentadora de

profissões, limitada a oito horas diária e não superior a quarenta horas semanal de trabalho.

§3º - Em razão das atribuições do cargo, aos servidores poderá ser cometido a jornada de trabalho em regime de escala de serviço ou compensação de horário.

§4º - A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargo em comissão, função de confiança e função gratificada exigirá de seu ocupante dedicação integral ao serviço, observado ainda o artigo 183, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração."

Art. 14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 4º da Lei nº 2.211 de 30 de maio de 2006, os artigos 212, 213 e 220 da Lei nº 2.176 de 07 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 1 DE JULHO DE 2011

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal DE Ananindeua

LEI Nº 2.516, DE 1 DE JULHO DE 2011.

Institui a Comenda Municipal do Mérito Cultural "Professor Benedito Nunes", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda Municipal do Mérito Cultural "Professor Benedito Nunes", a ser concedida anualmente aos cidadãos e entidades que se destacaram por ações em prol do desenvolvimento da Cultura do Município de Ananindeua.

Parágrafo único - A Comenda referida no caput deste artigo será oficializada com a entrega de um diploma cuja face deve constar, obrigatoriamente, a legenda Comenda Municipal do Mérito Cultural "Professor Benedito Nunes", o ano da concessão e as insígnias da Prefeitura Municipal de Ananindeua e do Órgão Municipal Gestor da Cultura.

Art. 2º - As Comendas, em número máximo de 03 (três), serão entregues anualmente, em sessão solene, a ser realizada na semana alusiva ao Aniversário do Município de Ananindeua, tendo como referência para comemoração, o dia 03 (três) de janeiro.

Art. 3º - Cabe ao Órgão Municipal Gestor da Cultura criar Comissão Especial, responsável pela análise da outorga das Comendas.

Art. 4º - As indicações para a outorga das Comendas serão feitas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do órgão municipal gestor da cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 1 DE JULHO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.517, DE 1 DE JULHO DE 2011.

Transfere funções e atribuições da Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, redefine competências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, altera a Lei nº. 2.231, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA sanciona a presente Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Ananindeua:

Art. 1º - Ficam atribuídas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, as seguintes funções, antes atribuídas a Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente e referentes à:

- I. formulação, execução e avaliação da política municipal de agronegócios;
- II. à formulação, execução, coordenação e avaliação de planos, programas e projetos referente ao fortalecimento da produção primária;
- III. fortalecimento da comercialização e do abastecimento no Município;
- IV. promoção da organização e da participação social na formulação e execução de programas referente ao fortalecimento dos agronegócios.

Art. 2º - Fica atribuída, concomitantemente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a função, antes atribuída a Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente, referente ao fortalecimento da segurança alimentar no Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente fica transformada em Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Fica transformado o cargo de Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente em Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico fica transformada em Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 6º - Fica transformado o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico em Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fica transformada em Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 8º - Fica transformado o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 9º - Em observância ao Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulgou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor desde 1º de janeiro de 2009, a Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura passa a ser denominada Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.



Parágrafo único - O cargo de Secretário Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura passa a ser denominado Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 10º - Em razão do disposto nesta Lei ficam alteradas as seguintes disposições da Lei nº. 2.231, de 24 de julho de 2006, que passam a vigorar da seguinte maneira:

I – as alíneas “e”, “f” e “g”, do item III, do artigo 4º, passam a ter a seguinte redação:

- “Art. 4º ...  
 III - ...  
 a) ...  
 b) ...  
 c) ...  
 d) ...  
 e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
 f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento;  
 g) Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura;  
 h) ...  
 i) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.”

II – o art. 17 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 - São funções da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT:

I - No âmbito relativo às ações vinculadas ao Trabalho:

a - O desenvolvimento de planos e programas destinados a fomentar o aperfeiçoamento e treinamento de recursos humanos para a prestação de serviços técnicos que, nos respectivos níveis de aproveitamento, resultem em possibilidades maiores de obtenção de emprego, renda e inclusão social;

b - O desenvolvimento de planos e programas destinados a prestação de assistência financeira a desempregados e seu retorno à atividade produtiva e rentável;

c - Apoiar, avaliar no âmbito do interesse do Município, e subsidiar, sob a forma de supervisão, a política de implementação e avaliação do Sistema Nacional de Emprego - SINE, instituído pelo Decreto n.º 76.403/75, ratificado pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 22, inciso XVI, com fins de colaboração objetiva no sentido de melhorar as condições de acesso, permanência ou retorno do trabalhador munícipe ao mercado de trabalho.

II - No âmbito da Inserção Social, Emprego e Renda:

a - Formular, executar e avaliar a política de proteção sócio-assistencial, em âmbito Municipal, visando o cumprimento de metas e objetivos previsto nos Planos de Governo, nas suas diversas esferas;

b - Desenvolver, implementar e avaliar o Sistema Municipal de Proteção sócio-assistencial, em consonância com as diretrizes gerais das diversas esferas de Governo, em especial o Municipal, com o Sistema único de Assistência Social - SUAS e em consonância com a legislação vigente;

c - Formular, executar e coordenar planos, projetos e ações de proteção, assistência e inclusão social no Município, em conjunto com organizações sociais, governamentais e não governamentais, objetivando os resultados máximos respectivos, em harmonia com as diretrizes e planos estabelecidos pelo Poder Público;

d - Administrar a infraestrutura física e unidades que compõem a rede oficial do Sistema Municipal de Proteção e Sócio-Assistencial;

e - Promover e manter a integração entre políticas públicas e iniciativas da sociedade, com o objetivo de amparar e proteger pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

f - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados da área da proteção e assistência social;

g - Analisar e atualizar a situação sócio-econômica dos beneficiários de programas de proteção, assistência e inclusão social no intuito de selecionar, criteriosamente, pessoas e famílias consideradas aptas a integrar os programas instituídos.

III - No âmbito da Cidadania:

a - Formular, executar e avaliar programas e ações de fortalecimento da Cidadania informada pelos princípios dos Direitos Humanos, da promoção da dignidade da pessoa humana e da integração social do cidadão;

b - Formular, executar e avaliar procedimentos de caráter contínuo e permanente com os objetivos de promover a intertolerância e integração social com ênfase nos segmentos étnicos, de gênero, religiosos, e de todos os outros núcleos de cidadania cuja atenção demonstre a necessidade dessa integração;

c - Formular, executar e avaliar procedimentos voltados para a mediação de conflitos, suprimento de necessidades de caráter alimentar, promoção da cultura e da pacificação social;

d - Formular, executar e avaliar procedimentos de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos com ênfase na defesa contra a exploração sexual, redes de tráfico, crianças em situação de rua e da eliminação de processos discriminatórios nesse âmbito contidos;

e - Formular, executar e avaliar procedimentos de fomento ao talento profissional, capacitação, eventos educacionais que transfiram competência e habilidades gerais, cultura e inserção profissional;

f - Formular, executar, coordenar avaliar planos, programas e projetos que visem ao fomento da segurança alimentar e nutricional no Município.

IV - No âmbito Geral:

- Desempenhar outras e todas as atividades afins”.

III – o título do capítulo XII e seu artigo 21 passam a ter a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO XII

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 21 - São funções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentre outras que posteriormente fiquem definidas:

I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas pelo Governo Municipal, respeitada a legislação vigente;

II. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos atinentes à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais, assim como à sua fiscalização e controle, no âmbito das competências do Município;

III. formular, executar e monitorar projetos e programas de educação ambiental no Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

IV. promover a manutenção dos serviços de arborização e ajardinamento de praças e parques públicos do Município;

V. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

VI. auxiliar na elaboração da proposta de legislação ambiental do Município, em colaboração com a Procuradoria Geral do Município;

VII. administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

VIII. instituir e administrar as unidades de conservação do Município, inclusive propor e editar normas e padrões de gestão de tais unidades;

IX. regulamentar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento para localização, instalação, ampliação, reforma e operação de atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, de acordo com as normas municipais e a legislação estadual e federal aplicável;

X. estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação

de recursos ambientais e paisagísticos, no Município;

XI. proteger o meio ambiente na definição de qualquer política, programa ou projeto público ou privado dentro dos limites territoriais do Município;

XII. exigir compensação ambiental às atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, pelos efeitos de danos e/ou impactos ambientais não mitigáveis;

XIII. fiscalizar atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais dentro dos limites territoriais do Município, e, quando for o caso, implantar medidas corretivas de defesa ambiental;

XIV. promover a realização de estudos e propor medidas, em parceria com a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para a regulamentação do zoneamento, exploração e ocupação do solo, visando assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais;

XV. articular-se com órgãos estaduais e federais e, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção, controle e fiscalização ambiental;

XVI. propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades estaduais, nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;

XVII. fixar, na forma e nos limites da legislação vigente, a contribuição pela exploração com finalidades econômicas dos recursos ambientais existentes no Município;

XVIII. promover o desenvolvimento e a difusão de pesquisas e tecnologias orientadas à conservação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XIX. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins à sua área de competência;

XX. desempenhar outras atividades afins.”

IV – o título do capítulo XIII e seu artigo 22 passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO XIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 22. ....

I - formular, executar e avaliar as políticas municipais de desenvolvimento econômico, inclusive, comércio, indústria, prestação de serviços, turismo, agronegócio e abastecimento, bem como as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico, em consonância com as diretrizes gerais de governo, atendidas as disposições legais pertinentes;

II - formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento socioeconômico da população, através do fortalecimento das capacidades produtivas e



empreendedoras nos diversos setores econômicos do Município;

III - formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem a ocupação da população municipal, assim como a geração de renda, através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito de fomento;

IV - promover estudos sobre a estrutura, evolução, potencialidades e vocação do desenvolvimento econômico do Município;

V - promover, de forma coordenada e participativa, a formulação e execução de programas de fomento à indústria, ao comércio, à prestação de serviços e a todas as demais atividades produtivas do Município;

VI - incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas, em seus diferentes setores, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;

VII - promover a articulação com órgãos, públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico em âmbito municipal;

VIII - organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivo o desenvolvimento do potencial turístico do Município;

IX - promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas, propondo convênios com instituições públicas e privadas, além de organizações não governamentais;

X - promover a realização de pesquisa básica e aplicada, com a prestação de serviços técnico-científicos visando o aumento da capacidade produtiva;

XI - articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica, assim como prestadoras de serviço nestas áreas, objetivando a geração e difusão de práticas benéficas ao desenvolvimento socioeconômico do Município;

XII - promover a organização e participação social na formulação e execução de programas referentes ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico em âmbito municipal;

XIII - promover o desenvolvimento e a difusão de pesquisas e tecnologias orientadas ao fomento da produção primária, a comercialização, o abastecimento e a segurança alimentar no Município, formulando, coordenando e executando programas de assistência técnica, difusão de tecnologia e crédito assistido para o desenvolvimento sustentável do agronegócio no Município;

XIV - formular, executar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos que visem garantir o desenvolvimento sustentável de agronegócio em âmbito municipal, articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios

e implantação de programas e projetos, no campo do desenvolvimento sustentável;

XV - formular, executar, coordenar avaliar planos, programas e projetos referentes ao fortalecimento da produção primária, o abastecimento, a comercialização e a segurança alimentar no Município;

XVI - promover a organização e a participação social na formulação e execução de programas referentes ao fortalecimento do agronegócio no âmbito do Município;

XVII - desempenhar outras atividades afins."

V – o título do capítulo XIV passa a ter a seguinte redação:

#### "CAPÍTULO XIV

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA"

VI – O artigo 24-A, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24-A. – São funções da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, dentre outras que, posteriormente fiquem definidas:

- I. formular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura, esporte e lazer, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;
- II. planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção ao patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;
- III. subsidiar a formulação, implementação e avaliação dos programas, projetos e ações de cunho social, destinados a cultura, esporte e lazer como atividade ocupacional;
- IV. promover eventos e a capacitação de recursos humanos destinados a cultura popular, ao esporte de participação e ao lazer esportivo;
- V. realizar estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento da cultura e do esporte como fator de reintegração social destinados, em especial, para crianças e jovens em situação de exclusão e risco social, para a terceira idade e portadores de necessidades especiais;
- VI. promover estudos e análises sobre pleitos, programas, projetos e ações em sua área de atuação;
- VII. coordenar e acompanhar as atividades de controle e fiscalização dos convênios firmados pela Prefeitura nas áreas de cultura, esporte e lazer;
- VIII. auxiliar na elaboração de proposta de legislação municipal relativa à cultura, esporte e lazer, em colaboração com a Procuradoria Geral do Município;
- IX. desenvolver políticas para a juventude ananindeuense de modo a inserir o jovem na formação artística, cultural e esportiva e

no acesso aos bens culturais e esportivos, fomentando o direito à sua fruição através da ampliação da oferta desses bens a toda a municipalidade;

- X. articular e impulsionar ações de transversalidade da cultura, esporte e lazer no âmbito das políticas públicas do Município;
- XI. estimular a integração com outros entes federados para a promoção de metas e desenvolvimento da cultura, esporte e lazer;
- XII. outras atividades afins.

VII – Inclui o item X no art. 29 e altera os itens VII, VIII e IX, X que passam a vigorar da seguinte forma:

- “Art. 25. ...
- I. ...;
  - II. ...;
  - III. ...;
  - IV. ...;
  - V. ...;
  - VI. ...;
  - VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
  - IX. Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura;
  - X. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.”

VIII – Inclui o item X no art. 29 e altera os itens VII, VIII e IX, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 29. ...
- I. ...;
  - II. ...;
  - III. ...;
  - IV. ...;
  - V. ...;
  - VI. ...;
  - VII. Secretário Municipal de Meio Ambiente;
  - VIII. Secretário Municipal de Desenvolvimento;
  - IX. Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura;
  - X. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.”

Art. 10 - As despesas com o remanejamento das atribuições e funções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, além das atribuições impostas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, respectivamente, estão asseguradas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças autorizada a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários para o integral cumprimento das atribuições definidas nesta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas “e”, “f” e “g”, do item III, do artigo 4º, o título do capítulo XII e

seu artigo 21, o título do capítulo XIII e seu artigo 22, o título do capítulo XIV, os itens VII, VIII e IX, do artigo 25, os itens VII, VIII e IX, do artigo 29.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 1 DE JULHO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

#### DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

#### EXONERAR

JANETE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PINHEIRO, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, a contar de 1º de julho de 2011.

Ananindeua (PA), 6 de julho de 2011

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**\*Republicado por ter saído com incorreção**

#### DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

#### NOMEAR

JANETE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PINHEIRO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, a contar de 1º de junho de 2011.

Ananindeua (PA), 6 de julho de 2011

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**\*Republicado por ter saído com incorreção**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE PARECER JURÍDICO

**Requerente(s): MARIA DAS NEVES VILHENA MESQUITA**

**Assunto:** Concessão de Licença Prêmio

**Interessado:** DRH/SEMAD

**Parecer Jurídico nº. 075 de 29/06/2011 – AJUR/SEMAD:** manifesta-se pelo indeferimento do requerimento de Licença Prêmio, em virtude de o (a) requerente possuir mais de uma falta injustificada por ano durante o período aquisitivo, nos termos do §2º, II, do art. 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Ananindeua.

**Decisão:** De acordo. Notificar a SEMED e o (a) interessado (a).

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO DE PARECER JURÍDICO

**Requerente(s): TELMA SUELI NASCIMENTO DA SILVA**

**Assunto:** Concessão de Licença Sem Vencimento

**Interessado:** DRH/SEMAD

**Parecer Jurídico nº. 076 de 30/06/2011 – AJUR/SEMAD:** manifesta-se pelo deferimento do requerimento de Licença Sem Vencimento, em virtude do preenchimento, no presente caso, de todos os devidos requisitos elencados no art. 149 e parágrafos da Lei Municipal nº. 2.177/0 – Estatuto dos Servidores Civis do Município de Ananindeua.

**Decisão:** De acordo. Notificar a SEMED e o (a) interessado (a).

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO DE PARECER JURÍDICO

**Requerente(s): MARÍCIA FERREIRA FREITAS**

**Assunto:** Concessão de Licença Sem Vencimento

**Interessado:** DRH/SEMAD

**Parecer Jurídico nº. 077 de 30/06/2011 – AJUR/SEMAD:** manifesta-se pelo deferimento do requerimento de Licença Sem Vencimento, em virtude do preenchimento, no presente caso, de todos os devidos requisitos elencados no art. 149 e parágrafos da Lei Municipal nº. 2.177/0 – Estatuto dos Servidores Civis do Município de Ananindeua.

**Decisão:** De acordo. Notificar a SEMED e o (a) interessado (a).

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA nº 2.365, DE 8 DE JULHO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 5.671-B, de 17 de maio de 2006,

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a gerente de Movimentação Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, Beatriz de Fátima Damasceno Grello, para responder pelo expediente da gerência de Folha de Pagamento, no período de 8 de julho de 2011 a 7 de agosto de 2011, durante o gozo de férias de seu titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua (PA), 8 de julho de 2011

OTAVIO OLIVA NETO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROCESSO 070/2011

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2011-SECEL/PMA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput”, Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e parecer jurídico nº 012/2011, a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços artísticos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Controladoria Geral do Município, CNPJ: 05.058.441/0001-68.

**CONTRATADO:** JULIANA FRANCO, representado por seu empresário, JOSÉ MARIA GONÇALVES FRANCO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 1.800,00 (Hum mil, oitocentos reais)

**DATA DO EMPENHO:** 30 de junho de 2011.

**RAZÃO DA ESCOLHA –** Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 05 de maio de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de minha autoria, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ananindeua-Pa, 05 de maio de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

PROCESSO 085/2011  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2011-SECEL/PMA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput", Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e parecer jurídico nº 015/2011, a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Controladoria Geral do Município, CNPJ: 05.058.441/0001-68.

CONTRATADO: BANDA FORRÓ DE ELITE, através do seu representante, Carlos Augusto Fernandes Pinheiro

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil, oitocentos reais)

DATA DO EMPENHO: 30 de junho de 2011.

RAZÃO DA ESCOLHA – Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 25 de maio de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de minha autoria, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ananindeua-Pa, 25 de maio de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

PROCESSO 086/2011  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2011-SECEL/PMA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput", Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e parecer jurídico nº 014/2011, a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Controladoria Geral do Município, CNPJ: 05.058.441/0001-68.

CONTRATADO: JORGE DE SOUSA RAMOS (nome artístico JORGE BENNER)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil, oitocentos reais)

DATA DO EMPENHO: 30 de junho de 2011.

RAZÃO DA ESCOLHA – Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 20 de maio de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de minha autoria, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ananindeua-Pa, 20 de maio de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

PROCESSO 090/2011  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2011-SECEL/PMA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput", Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e parecer jurídico nº 015/2011, a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Controladoria Geral do Município, CNPJ: 05.058.441/0001-68.

CONTRATADO: BANDA FORRÓ PULA CERCA, representado por, KENNYA MARUCE MUNIZ COSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil novecentos reais)

DATA DO EMPENHO: 30 de junho de 2011.

RAZÃO DA ESCOLHA – Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 06 de junho de 2011.

Ananindeua-Pa, 20 de maio de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de minha autoria, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ananindeua-Pa, 20 de maio de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

PROCESSO 104/2011  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 019/2011-SECEL/PMA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput”, Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e parecer jurídico nº 059/2011, a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Controladoria Geral do Município, CNPJ: 05.058.441/0001-68.

CONTRATADO: BANDA FRITAÇÃO, através da sua representante, Marinete Vital Fares Gomes

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais)

DATA DO EMPENHO: 30 de junho de 2011.

RAZÃO DA ESCOLHA – Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 06 de junho de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de minha autoria, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

PROCESSO 105/2011  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2011-SECEL/PMA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput”, Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e parecer jurídico nº 034/2011, a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Controladoria Geral do Município, CNPJ: 05.058.441/0001-68.

CONTRATADO: BANDA FOGO FAGÔ, representado por, JOSÉ IVANILDO DA COSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais)

DATA DO EMPENHO: 30 de junho de 2011.

RAZÃO DA ESCOLHA – Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 13 de junho de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de minha autoria, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ananindeua-Pa, 13 de junho de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

PROCESSO 106/2011  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2011-SECEL/PMA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput”, Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e parecer jurídico nº 033/2011, a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Controladoria Geral do Município, CNPJ: 05.058.441/0001-68.

CONTRATADO: BANDA OS PAKERAS, representado por, ELVIRA NAZARÉ SOUZA DOS SANTOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.150,00 (Três mil centos e cinquenta reais)

DATA DO EMPENHO: 30 de junho de 2011.

RAZÃO DA ESCOLHA – Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 13 de junho de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de minha autoria, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ananindeua-Pa, 13 de junho de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

PROCESSO 127/2011  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 024/2011-SECEL/PMA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput", Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e parecer jurídico nº 031/2011, a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Controladoria Geral do Município, CNPJ: 05.058.441/0001-68.

CONTRATADO: GRUPO FOLCLÓRICO BOI DE MÁSCARA VAIDOSO, representado por, BENEDITO RODRIGUES DA COSTA FILHO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais)

DATA DO EMPENHO: 30 de junho de 2011.

RAZÃO DA ESCOLHA – Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 22 de junho de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de minha autoria, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ananindeua-Pa, 22 de junho de 2011.

Maria Iranilse Brasil Dias Pinheiro  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 2002/2009 - SEMED  
CONTRATO nº. TA.19547.2010.PMA.SEMED  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: BRUNO MARCOS MORAES  
CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL  
DATA DO DISTRATO: 01/06/2011

### DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 2002/2009 - SEMED  
CONTRATO nº. TA.20326.2010.PMA.SEMED  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: TATIANA CHRISTIE DO ROSARIO CARDOSO  
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL  
DATA DO DISTRATO: 01/06/2011

### DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 2002/2009 - SEMED  
CONTRATO nº. TA.20390.2010.PMA.SEMED  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: JONAS CUNHA RODRIGUES  
CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL  
DATA DO DISTRATO: 01/06/2011

### DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 3563/2010 - SEMED  
CONTRATO nº. TA.22519.2010.PMA.SEMED  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: GLEN ALESSON VIEIRA LIMA  
CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL  
DATA DO DISTRATO: 01/06/2011



**DISTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO nº. 3563/2010 - SEMED  
CONTRATO nº. TA.22528.2010.PMA.SEMED  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: RAFAEL AMORIM  
CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL  
DATA DO DISTRATO: 01/06/2011

**DISTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO nº. 2002/2009 - SEMED  
CONTRATO nº. TA.20736.2010.PMA.SEMED  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: CARMEM LUCIANE BAIZOLA DA COSTA  
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL  
DATA DO DISTRATO: 01/06/2011

**DISTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO nº. 2002/2009 - SEMED  
CONTRATO nº. TA.20649.2010.PMA.SEMED  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: DOMINGOS SAVIO FERNANDES DA SILVA  
CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL  
DATA DO DISTRATO: 01/05/2011

**DISTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO nº. 2202/2009 - SEMED  
CONTRATO nº. TA.19962.2010.PMA.SEMED  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: NILTON CLAUDIO COSTA NUNES  
CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL  
DATA DO DISTRATO: 14/04/2011

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 001 de 04 de janeiro de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 3.102.000,00 (três milhões, cento e dois mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.451.0008.1002	Ampliação e Estruturação da Rede de Saúde	0.2.40	44.90.93	30.000,00
20.07.001.10.302.0020.2012	Controle e Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis	0.1.19	33.90.47	20.000,00
20.07.001.10.302.0010.2015	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0.2.29	33.90.92	50.000,00
20.07.001.10.302.0010.2017	Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência	0.2.29	33.90.92	55.000,00
20.07.001.10.301.0010.2018	Serviço Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	0.2.36	33.90.39	60.000,00
10.04.001.04.122.0021.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.33	31.90.92	30.000,00
0.1.33		33.90.30		400.000,00
10.03.001.04.122.0021.2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	0.1.01	33.90.92	15.000,00
10.16.001..16.122.0021.2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação	0.1.01	33.90.30	9.000,00
0.1.01		33.90.35		5.000,00
10.18.001.23.692.0003.2052	Modernização e Manutenção das Estruturas Municipais de Abastecimento e Comercialização	0.1.33	33.90.39	10.000,00
10.06.001.12.361.0019.2077	Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 60%	0.2.38	31.90.92	1.475.000,00
10.06.001.12.361.0019.2078	Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 40%	0.2.39	31.90.92	270.000,00
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.01	31.90.92	270.000,00
0.1.01		33.90.92		30.000,00
20.10.001.08.243.0016.2093	Atendimento Sócio Educativo de Crianças e Adolescentes em Situação de Abrigamento PAC II	0.2.30	33.90.36	20.000,00
20.10.001.08.243.0016.2095	Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0.2.30	33.90.30	30.000,00
20.10.001.08.243.0016.2100	Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto PFMC III	0.2.30	33.90.30	10.000,00
20.10.001.08.244.0015.2102	Atenção Integral à Família - PAIF	0.2.30	33.90.30	80.000,00
20.10.001.08.244.0015.2105	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0.2.30	33.90.30	50.000,00
0.2.30		33.90.39		20.000,00
20.10.001.08.243.0015.2107	Projovem Adolescente - Serviço Sócio Educativo	0.2.30	33.90.30	125.000,00
20.10.001.08.125.0012.2113	Manutenção dos Conselhos Tutelares I, II, III e IV	0.1.01	33.90.36	8.000,00
20.10.001.08.243.0016.2122	CREAS/PAEFI Programa de Atenção Especial a Família	0.2.30	33.90.30	30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 3.102.000,00

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

20.07.001.10.451.0008.1002 Ampliação e Estruturação da Rede de Saúde 0.1.01 44.90.52 30.000,00

20.07.001.10.302.0020.2012 Controle e Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis 0.2.29 33.90.39 20.000,00

20.07.001.10.302.0010.2015 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 0.2.29 33.90.39 50.000,00

20.07.001.10.302.0010.2017 Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência 0.2.29 33.90.30 55.000,00

20.07.001.10.301.0010.2018 Serviço Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 0.2.36 33.90.30 40.000,00 0.2.36 33.90.36 20.000,00

10.04.001.04.122.0021.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 0.1.33 31.90.11 30.000,00 0.1.33 33.90.39 400.000,00

10.03.001.04.122.0021.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças 0.1.01 33.90.39 15.000,00

10.16.001..16.122.0021.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação 0.1.01 33.90.14 2.000,00 0.1.01 33.90.33 4.000,00 0.1.01 33.90.36 6.000,00 0.1.01 33.90.47 2.000,00

10.18.001.23.692.0003.2052 Modernização e Manutenção das Estruturas Municipais de Abastecimento e Comercialização 0.1.33 33.90.30 10.000,00

10.06.001.12.361.0019.2077 Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 60% 0.2.38 31.90.11 1.475.000,00

10.06.001.12.361.0019.2078 Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 40% 0.2.39 31.90.11 270.000,00

10.06.001.12.122.0021.2090 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 0.1.33 31.90.11 270.000,00 0.1.01 33.90.30 30.000,00

20.10.001.08.243.0016.2093 Atendimento Sócio Educativo de Crianças e Adolescentes em Situação de Abrigamento PAC II 0.2.30 33.90.47 20.000,00

20.10.001.08.243.0016.2095 Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 0.2.30 33.90.47 30.000,00

20.10.001.08.243.0016.2100 Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto PFMC III 0.2.30 33.90.47 10.000,00

20.10.001.08.244.0015.2102 Atenção Integral à Família - PAIF 0.2.30 33.90.47 80.000,00

20.10.001.08.244.0015.2105 Índice de Gestão Descentralizada - IGD 0.2.30 33.90.33 20.000,00 0.2.30 33.90.47 50.000,00

20.10.001.08.243.0015.2107 Projovem Adolescente - Serviço Sócio Educativo 0.2.30 33.90.47 125.000,00

20.10.001.08.125.0012.2113 Manutenção dos Conselhos Tutelares I, II, III e IV 0.1.01 33.90.30 2.000,00 0.1.01 33.90.39 6.000,00

20.10.001.08.243.0016.2122 CREAS/PAEFI Programa de Atenção Especial a Família 0.2.30 33.90.47 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO 3.102.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 04 de janeiro de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 004 de 17 de janeiro de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 3.385.554,83 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.09.001.15.451.0017.1011	Urbanização de Assentamentos Precários - PAC	0.1.33	44.90.92	1.527.504,96
10.02.001.04.122.0021.2025	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0.1.01	31.90.92	16.058,45
10.04.001.04.122.0021.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.01	33.90.92	484.000,00
10.03.001.04.121.0021.2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	0.1.01	31.90.92	50.000,00
10.05.001.04.123.0024.2030	Modernização e Manutenção da Administração Tributária	0.1.58	33.90.35	88.000,00
		0.1.01	44.90.39	164.964,00
10.05.001.04.122.0021.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	0.1.33	31.90.92	180.000,00
10.11.001.20.122.0021.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0.1.01	33.90.92	1.000,00
10.20.001.06.181.0013.2036	Manutenção da Guarda Municipal	0.1.33	33.90.36	50.000,00
		0.1.33	33.90.92	5.000,00
10.01.001.01.0031.0021.2045	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ananindeua	0.1.33	31.90.92	63.598,30
10.09.001.15.451.0002.2056	Elaboração, Execução e Manutenção de Projetos Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares	0.1.19	33.90.39	39.000,00
10.09.001.25.752.0002.2057	Expansão, Manutenção e Recuperação da Iluminação Pública	0.1.11	33.90.92	434.919,36
10.09.001.15.451.0002.2058	Expansão, Recuperação e Conservação da Malha Viária	0.1.01	33.90.92	45.077,38
10.09.001.17.512.0017.2059	Saneamento Básico e Drenagem	0.1.19	33.90.47	1.000,00
10.09.001.04.122.0021.2060	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infra Estrutura	0.1.19	33.90.39	69.000,00
10.24.001.04.128.0021.2063	Manutenção das Atividades do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua	0.1.19	33.90.92	25.000,00
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.01	31.90.92	12.432,38
		0.1.01	33.90.39	89.000,00
20.10.001.08.243.0016.2092	Atendimento Sócio Educativo de Crianças e Adolescentes em Situação de Abrigamento PACI	0.2.30	33.90.36	20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 3.385.554,83

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.09.001.15.451.0017.1011	Urbanização de Assentamentos Precários - PAC	0.1.33	44.9.51	1.527.504,96
10.02.001.04.122.0021.2025	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0.1.01	31.90.13	16.058,45
10.04.001.04.122.0021.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.01	33.90.39	484.000,00
10.03.001.04.121.0021.2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	0.1.01	31.90.11	50.000,00
10.05.001.04.123.0024.2030	Modernização e Manutenção da Administração Tributária	0.1.01	33.90.36	80.000,00
8.000,00	0.1.01	44.90.35	85.764,00	0.1.01
44.90.52	79.200,00			
10.05.001.04.122.0021.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	0.1.33	31.90.96	180.000,00
10.11.001.20.122.0021.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0.1.01	33.90.14	1.000,00
10.20.001.06.181.0013.2036	Manutenção da Guarda Municipal	0.1.33	33.90.39	55.000,00
10.01.001.01.0031.0021.2045	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ananindeua	0.1.33	31.90.11	63.598,30
10.09.001.15.451.0002.2056	Elaboração, Execução e Manutenção de Projetos Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares	0.1.19	33.90.30	15.000,00
0.1.33	33.90.36	20.000,00	0.1.33	33.90.47
4.000,00				
10.09.001.25.752.0002.2057	Expansão, Manutenção e Recuperação da Iluminação Pública	0.1.11	33.90.39	434.919,36
10.09.001.15.451.0002.2058	Expansão, Recuperação e Conservação da Malha Viária	0.1.01	33.90.30	45.077,38
10.09.001.17.512.0017.2059	Saneamento Básico e Drenagem	0.1.19	33.90.36	1.000,00
10.09.001.04.122.0021.2060	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infra Estrutura	0.1.19	33.90.14	10.000,00
0.1.19	33.90.33	8.000,00	0.1.19	33.90.35
8.000,00	0.1.19	33.90.36	30.000,00	0.1.19
33.90.47	13.000,00			
10.24.001.04.128.0021.2063	Manutenção das Atividades do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua	0.1.19	33.90.39	25.000,00
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.01	31.90.13	12.432,38
0.1.01	33.90.30	74.000,00	0.1.19	33.90.47
35.000,00				
20.10.001.08.243.0016.2092	Atendimento Sócio Educativo de Crianças e Adolescentes em Situação de Abrigamento PAC I	0.2.30	33.90.14	5.000,00
0.2.30	33.90.47	15.000,00		

TOTAL REDUÇÃO 3.385.554,83

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 17 de janeiro de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 005 de 17 de janeiro de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 2.296.725,81 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza	da Despesa	Valor
10.11.001.18.541.0009.1024	Zoneamento Ecológico Econômico de Ananindeua	0.2.24	44.90.93	15.000,00	
20.07.001.10.301.0001.2004	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	0.2.29	31.90.09	7.560,00	
20.07.001.10.305.0020.2013	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	0.2.29	31.90.09	14.760,00	
20.07.001.10.122.0021.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	0.1.19	33.90.93	2.400,00	
10.20.001.06.122.0021.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	31.90.16	5.000,00		
10.09.001.15.451.0002.2056	Elaboração, Execução e Manutenção de Projetos Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares	0.1.19	44.90.92	84.376,19	
10.09.001.15.451.0002.2058	Expansão, Manutenção e Conservação da Malha Viária	0.2.48	44.90.92	2.147.379,62	
10.11.001.18.541.0009.2131	Manutenção e Funcionamento do Parque Ambiental	0.2.24	44.90.93	20.250,00	

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 2.296.725,81

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.11.001.18.541.0009.1024	Zoneamento Ecológico Econômico de Ananindeua	0.2.24	44.90.52	15.000,00
20.07.001.10.301.0001.2004	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	0.2.29	31.90.11	7.560,00
20.07.001.10.305.0020.2013	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	0.2.29	31.90.11	14.760,00
20.07.001.10.122.0021.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	0.1.19	33.90.36	2.400,00
10.20.001.06.122.0021.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	31.90.11	5.000,00	
10.09.001.15.451.0002.2056	Elaboração, Execução e Manutenção de Projetos Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares	0.1.19	44.90.51	54.376,19
0.1.19	44.90.52	30.000,00		
10.09.001.15.451.0002.2058	Expansão, Manutenção e Conservação da Malha Viária	0.2.40	44.90.51	2.147.379,62
10.11.001.18.541.0009.2131	Manutenção e Funcionamento do Parque Ambiental	0.2.24	44.90.51	20.250,00

TOTAL REDUÇÃO 2.296.725,81

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 17 de janeiro de 2011

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 007 de 14 de fevereiro de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

Código Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.04.001.04.122.0021.2027		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.01 33.90.08 540,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 540,00

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

Código Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.04.001.04.122.0021.2027		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.01 33.90.36 540,00

TOTAL REDUÇÃO 540,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 14 de fevereiro de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 008 de 14 de fevereiro de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.117.258,28 (um milhão, cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

Código Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.301.0001.2003		Manutenção do Programa Farmácia Popular	0.2.29 33.90.36 10.000,00
20.07.001.10.301.0010.2018		Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	0.2.29 33.90.30 20.000,00
20.07.001.10.122.0021.2020		Manutenção das Atividades da	

Secretaria Municipal de Saúde 0.1.01 31.90.92 140.000,00 0.1.19 33.90.39 310.000,00

10.02.001.04.122.0021.2025 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 0.1.33 31.90.92 150.000,00 0.1.19 33.90.30 152.573,05 0.1.19 33.90.92 6.782,16

10.04.001.04.122.0021.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 0.1.01 31.90.92 78.000,00

10.03.001.04.122.0021.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças 0.1.01 31.90.92 50.000,00 0.1.01 33.90.33 45.533,07 0.1.01 33.90.35 5.000,00

10.05.001.04.129.0021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária 0.1.19 31.90.92 11.000,00

10.11.001.18.122.0021.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 0.1.19 31.90.92 15.000,00

10.09.001.15.451.0002.2058 Expansão, Recuperação e Conservação da Malha Viária 0.1.01 33.90.36 6.600,00 0.1.01 33.90.47 1.320,00

10.09.001.17.512.0017.2059 Saneamento Básico e Drenagem 0.1.19 33.90.92 450,00

10.22.001.04.124.0021.2061 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município 0.1.19 31.90.92 7.000,00

10.21.001.03.092.0021.2064 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município 0.1.33 31.90.92 18.000,00

10.06.001.12.361.0019.2077 Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 60% 0.2.38 31.90.92 40.000,00

20.10.001.08.243.0016.2095 Erradicação do Trabalho Infantil-PETI 0.2.30 33.90.39 10.000,00 10.27.001.13.392.0014.2119 Apoio e Realização de Atividades Culturais no Município 0.1.33 33.90.36 30.000,00 0.1.33 33.90.47 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 1.117.258,28

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 1.117.258,28

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

20.07.001.10.301.0001.2003 Manutenção do Programa Farmácia Popular 0.2.29 33.90.30 10.000,00

20.07.001.10.301.0010.2018 Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 0.2.29 33.90.36 20.000,00

20.07.001.10.122.0021.2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 0.1.01 31.90.11 140.000,00 0.1.19 33.90.14 10.000,00 0.1.19 33.90.36 50.000,00 0.1.19 33.90.47 250.000,00

10.02.001.04.122.0021.2025 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 0.1.33 31.90.11 150.000,00 0.1.19 33.90.14 103.096,00 0.1.19 33.90.33 23.322,16 0.1.19 33.90.39 32.937,05

10.04.001.04.122.0021.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 0.1.01 31.90.13 78.000,00

10.03.001.04.122.0021.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças 0.1.01 31.90.11 50.000,00 0.1.01 33.90.14 5.000,00 0.1.01 33.90.36 22.100,00 0.1.01 33.90.39 18.433,07 0.1.01 33.90.47 5.000,00

10.05.001.04.129.0021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária 0.1.19 31.90.11 11.000,00

10.11.001.18.122.0021.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 0.1.19 31.90.11 15.000,00

10.09.001.15.451.0002.2058 Expansão, Recuperação e Conservação da Malha Viária 0.1.01 33.90.30 7.920,00

10.09.001.17.512.0017.2059 Saneamento Básico e Drenagem 0.1.19  
33.90.36 450,00  
10.22.001.04.124.0021.2061 Manutenção das Atividades da  
Controladoria Geral do Município 0.1.19 31.90.96 7.000,00  
10.21.001.03.092.0021.2064 Manutenção das Atividades da  
Procuradoria Geral do Município 0.1.33 31.90.11 18.000,00  
10.06.001.12.361.0019.2077 Manutenção da Atenção Básica -  
FUNDEB 60% 0.2.38 31.90.11 40.000,00  
20.10.001.08.243.0016.2095 Erradicação do Trabalho Infantil-PETI  
0.2.30 33.90.33 10.000,00  
10.27.001.13.392.0014.2119 Apoio e Realização de Atividades  
Culturais no Município 0.1.33 33.90.39 40.000,00

TOTAL REDUÇÃO 1.117.258,28

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 14 de fevereiro de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 010 de 28 de fevereiro de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições  
que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$  
49.310,00 (quarenta e nove mil, trezentos e dez reais), nas dotações  
dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme  
quadro abaixo: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor  
20.07.001.10.128.0008.2011 Programa de Reorientação Profissional  
0.2.29 33.90.33 8.500,00  
20.07.001.10.302.0010.2015 Atenção de Alta e Média Complexidade  
Ambulatorial e Hospitalar 0.2.29 33.90.93 23.000,00  
20.07.001.10.301.0010.2018 Serviço de Atendimento Móvel as  
Urgências - SAMU 0.2.29 31.90.11 10.800,00  
10.20.001.06.122.0021.2037 Manutenção das Atividades da  
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social 0.1.33 33.90.93  
2.000,00  
10.06.001.12.361.0019.2073 Desenvolvimento de Ações para  
Evolução do IDEB no Município 0.1.19 33.90.30 5.010,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 49.310,00

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos  
elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma  
abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa  
Valor

20.07.001.10.128.0008.2011 Programa de Reorientação Profissional  
0.2.29 33.90.30 8.500,00  
20.07.001.10.302.0010.2015 Atenção de Alta e Média Complexidade  
Ambulatorial e Hospitalar 0.2.29 33.90.39 23.000,00  
20.07.001.10.301.0010.2018 Serviço de Atendimento Móvel as

Urgências - SAMU 0.2.29 31.90.04 10.800,00  
10.20.001.06.122.0021.2037 Manutenção das Atividades da  
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social 0.1.33 33.90.36  
2.000,00  
10.06.001.12.361.0019.2073 Desenvolvimento de Ações para  
Evolução do IDEB no Município 0.1.19 33.90.36 5.010,00

TOTAL REDUÇÃO 49.310,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 28 de fevereiro de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 011 de 01 de março de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições  
que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.  
Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$  
742.276,00 (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis  
reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades  
orçamentárias, conforme quadro abaixo: Código Especificação Fonte  
Natureza da Despesa Valor

20.07.001.10.301.0001.2005 Manutenção do Programa Saúde Bucal  
0.2.29 33.90.30 20.000,00  
20.07.001.10.305.0020.2013 Manutenção das Ações de Vigilância  
Epidemiológica e Controle de Doenças 0.2.29 33.90.33 25.000,00  
20.07.001.10.302.0010.2015 Atenção de Alta e Média Complexidade  
Ambulatorial e Hospitalar 0.2.29 33.90.92 200.000,00  
20.07.001.10.122.0021.2020 Manutenção das Atividades da  
Secretaria Municipal de Saúde 0.1.19 33.90.33 15.000,00  
10.05.001.04.122.0021.2031 Manutenção das Atividades da  
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária 0.1.58 33.90.33 1.300,00  
10.20.001.06.181.0013.2036 Manutenção da Guarda Municipal  
0.2.29 33.90.30 38.000,00  
10.18.001.22.122.0021.2054 Manutenção das Atividades da  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 0.1.01 33.90.14  
1.120,00  
10.09.001.04.122.0021.2060 Manutenção das Atividades da  
Secretaria Municipal de Saneamento e Infra Estrutura 0.1.19 33.90.14  
5.356,00  
10.06.001.12.361.0019.2078 Manutenção da Educação Básica -  
FUNDEB 40% 0.2.39 33.90.39 298.500,00 0.2.39 33.90.92 6.500,00  
10.06.001.12.121.0122.2090 Manutenção das Atividades da  
Secretaria Municipal de Educação 0.1.33 33.90.39 90.000,00  
20.10.001.08.243.0016.2095 Erradicação do Trabalho Infantil - PETI  
0.2.30 33.90.39 7.000,00  
20.10.001.08.244.0015.2102 Atenção Integral à Família - PAIF 0.2.30  
33.90.39 12.000,00  
20.10.001.08.122.0021.2115 Manutenção das Atividades da  
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Trabalho 0.1.33

33.90.36 13.000,00 0.1.33 33.90.33 5.000,00  
 10.11.001.18.541.0009.2128 Manutenção do Programa de  
 Recolhimento e Processamento de Resíduos Sólidos 0.2.24 33.90.39  
 4.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 742.276,00

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

20.07.001.10.301.0001.2005 Manutenção do Programa Saúde Bucal  
 0.2.29 33.90.39 20.000,00

20.07.001.10.305.0020.2013 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças 0.2.29 33.90.31 10.000,00

0.2.29 33.90.32 15.000,00

20.07.001.10.302.0010.2015 Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 0.2.29 33.90.39 200.000,00

20.07.001.10.122.0021.2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 0.1.19 33.90.33 15.000,00

10.05.001.04.122.0021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária 0.1.58 33.90.30 1.300,00

10.20.001.06.181.0013.2036 Manutenção da Guarda Municipal 0.1.33 33.90.36 10.000,00 0.1.33 33.90.39 28.000,00

10.18.001.22.122.0021.2054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 0.2.29 33.90.39 1.120,00

10.09.001.04.122.0021.2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infra Estrutura 0.1.19 33.90.30 5.356,00

10.06.001.12.361.0019.2078 Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 0.2.39 33.90.30 300.000,00 0.2.39 33.90.35 5.000,00

10.06.001.12.121.0122.2090 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 0.1.33 33.90.47 90.000,00

20.10.001.08.243.0016.2095 Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 0.2.30 33.90.14 2.000,00 0.2.30 33.90.92 5.000,00

20.10.001.08.244.0015.2102 Atenção Integral à Família - PAIF 0.2.30 33.90.14 2.000,00 0.2.30 33.90.33 10.000,00

20.10.001.08.122.0021.2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Trabalho 0.1.33 33.90.14 3.000,00 0.1.33 33.90.33 5.000,00 0.1.33 33.90.35 8.000,00 0.1.33 33.90.92 2.000,00

10.11.001.18.541.0009.2128 Manutenção do Programa de Recolhimento e Processamento de Resíduos Sólidos 0.2.24 33.90.36 4.500,00

TOTAL REDUÇÃO 742.276,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de março de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 013 de 23 de março de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor  
 20.07.001.10.1221.0021.2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 0.1.19 31.90.04 570.000,00 0.1.19 31.90.13 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 870.000,00

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

20.07.001.10.1221.0021.2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 0.1.19 31.90.11 870.000,00

TOTAL REDUÇÃO 870.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 23 de março de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 014 de 1º de abril de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor  
 10.03.001.04.121.0021.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças 0.1.01 33.90.35 4.000,00

10.16.001.16.122.0122.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação 0.1.02 33.90.30 1.000,00

10.18.001.22.122.0021.2054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 0.1.33 33.90.36 5.000,00 0.1.33 33.90.47 2.000,00

10.06.001.12.573.0019.2072 Desenvolvimento de Ações de Informática Educativa e de Inclusão Digital 0.1.33 33.90.39 20.000,00



TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 32.000,00

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.03.001.04.121.0021.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças 0.1.01 33.90.14 4.000,00

10.16.001.16.122.0122.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação 0.1.02 33.90.39 1.000,00

10.18.001.22.122.0021.2054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 0.1.33 33.90.39 7.000,00

10.06.001.12.573.0019.2072 Desenvolvimento de Ações de Informática Educativa e de Inclusão Digital 0.1.33 33.90.30 10.000,00  
0.1.33 33.90.36 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO 32.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 1º de abril de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 015 de 11 de abril de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.636.806,53 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.09.001.15.451.0017.1011 Urbanização de Assentamentos Precários 0.2.76 44.90.92 1.531.776,53

10.11.001.18.541.0009.2032 Manutenção de Bosques, Áreas Verdes e Unidades de Conservação 0.1.01 33.90.47 1.600,00

10.09.001.17.512.0017.2059 Saneamento Básico e Drenagem 0.1.19 33.90.30 2.690,00

10.06.001.12.361.0019.2073 Desenvolvimento de Ações para Evolução do IDEB no Município 0.1.19 33.90.31 6.990,00

10.06.001.12.361.0019.2078 Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 0.2.39 44.90.51 93.750,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 1.636.806,53

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa

Valor 10.09.001.15.451.0017.1011 Urbanização de Assentamentos Precários 0.2.76 44.90.51 1.531.776,53

10.11.001.18.541.0009.2032 Manutenção de Bosques, Áreas Verdes e Unidades de Conservação 0.1.01 33.90.39 1.600,00

10.09.001.17.512.0017.2059 Saneamento Básico e Drenagem 0.1.19 33.90.39 2.690,00

10.06.001.12.361.0019.2073 Desenvolvimento de Ações para Evolução do IDEB no Município 0.1.19 33.90.36 4.990,00

0.1.19 33.90.47 2.000,00

10.06.001.12.361.0019.2078 Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 0.2.39 44.90.52 93.750,00

TOTAL REDUÇÃO 1.636.806,53

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 11 de abril de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 017 de 18 de abril de 2011. QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 171.056,76 (centos e setenta e um mil, cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.09.001.15.451.0017.1011 Urbanização de Assentamentos Precários 0.2.76 44.90.92 171.056,76

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 171.056,76

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado: Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.09.001.15.451.0017.1011 Urbanização de Assentamentos Precários 0.2.76 44.90.51 171.056,76

TOTAL REDUÇÃO 171.056,76

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 18 de abril de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 025 / 2011, de 07 DE JULHO de 2011.

ASSUNTO: Errata

Onde se lê no todo na Portaria n.º 025/2011 – SEPOF/PMA.

Onde se lê	Leia-se
Portaria Nº 025/2011, de 07 de julho de 2011. CPF: 687.107.122-9 Ananindeua (PA), 07 de julho de 2011.	Portaria Nº 025/2011, de 04 de julho de 2011. CPF: 687.107.122-91 Ananindeua (PA), 04 de julho de 2011.

Ananindeua (PA), 08 de Julho de 2011.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HANA SAMPAIO GHASSAN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO n.º.11381/2010

CONTRATO n.º. CT.2010.21080.PMA.SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: HELLEN GUIMARAES DE SOUSA MOREIRA

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL

DATA DO DISTRATO: 05/06/2011

PORTARIA Nº091/2011 – GAB/SESAU, DE 07 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTOS DE FUNDOS em nome da Servidora DINE VITORINA PEREIRA BARBOSA DE PÁDUA, portadora do C.P.F nº 639.754.832-53, Coordenadora do Samu 192, matrícula nº 22861, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme dotação orçamentária: Funcional Programática 10.301.0010.20.18 (Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU)), para atender às despesas na estrutura física do SAMU, nos seguintes elementos de despesa: fonte de recurso 02.36 (Transferência fundo a fundo estadual/PAB); 33.90.30.96 (matéria de consumo/ pagtº antecipado suprimentos de fundos) no valor de R\$ 1.480,00 ( um mil e quatrocentos e oitenta reais), 33.90.36.96.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Pagamento Antecipado Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); e 33.90.47.96.00 – Obrigações Tributárias/Pagamento Antecipado, no valor de R\$ 420,00

(quatrocentos e vinte reais) na fonte de recursos: 01.19 ( Recursos Próprios).

O prazo de utilização do suprimento de fundos será de 60 (sessenta dias), a contar da data de seu recebimento.

O prazo para o encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de utilização, sujeitando-se à tomada de contas se assim não o fizer dentro do prazo determinado e às sanções previstas na Lei nº 2.197/06.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 07 DE JULHO DE 2011.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2010 – ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA;

CONTRATADO: F. S. DE SOUZA - ME, CNPJ/MF nº 11.673.870/0001-48.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 069/2010 – ASJUR/SESAU, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Locação de 02 (dois) veículos utilitários tipo caminhão, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, destinado aos serviços de transportes e medicamentos, material de expediente, consumo e mobiliário da Secretaria de Saúde de Ananindeua, nos termos da especificação contida no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.122.0021.2020

Elemento de despesa: 33.90.39.12.00

Fonte: 01.19 (Recursos próprios/Transferência fundo a fundo municipal)

Valor estimado mensal: R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).

Valor estimado global: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2011.

ORIGEM DA CONTRATAÇÃO: 5636/2010, CC.2010.028.PMA.SESAU

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011 - ASJUR/SESDS/PMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS E A EMPRESA EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. EPP.

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO Nº 004/2011 - ASJUR/SESDS/PMA

LICITAÇÃO nº TP 2011.001.PMA.SESDS.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS E A EMPRESA EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. EPP.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS.

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 29/06/2011.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO QUEIRÓZ DE FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2009 - SESDS/PMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS E A EMPRESA BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FORMENTO MERCANTIL LTDA.

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO Nº: 001/2009 – SESDS/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS E A EMPRESA BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FORMENTO MERCANTIL LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 08 (oito) meses, a partir de 19/06/2011, com término em 18/02/2012, conforme dispõe a Cláusula Nona e condições estipuladas no CONTRATO N.º 001/2009-SESDS/PMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.20.001.26.122.0021.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 139.213,92

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

DATA DA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO: 17/06/2011

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO QUEIRÓZ DE FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2010 - SESDS/PMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS E A EMPRESA CONSTRUTORA ESPERANÇA LTDA.

Nº DO TERMO ADITIVO: 8º

CONTRATO Nº: 002/2010 – SESDS/PMA

LICITAÇÃO: Convite Nº 2010.002.PMA.SESDS

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS E A EMPRESA CONSTRUTORA ESPERANÇA LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

DATA DA ASSINATURA DO OITAVO TERMO ADITIVO: 22/06/2011.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO QUEIRÓZ DE FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

